



# Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

C. G. C. 03 155 942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Amazonas, s/n - CEAD - CEP 79 730-000

LEI MUNICIPAL Nº 622 - de 16 de dezembro de 1994.

Autoriza a filiação e participação do Município de Glória de Dourados, no Consórcio Intermunicipal para Recuperação, Proteção e Preservação da Sub-bacia do Rio Ivinhema, e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Glória de Dourados, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para Recuperação, Proteção e Preservação da Sub-bacia do Rio Ivinhema, assinando a ata da constituição do mesmo, juntamente com os demais representantes dos municípios de Dourados, Antonio João, Glória de Dourados, Itaporã e outros, ratificando-se os atos já praticados

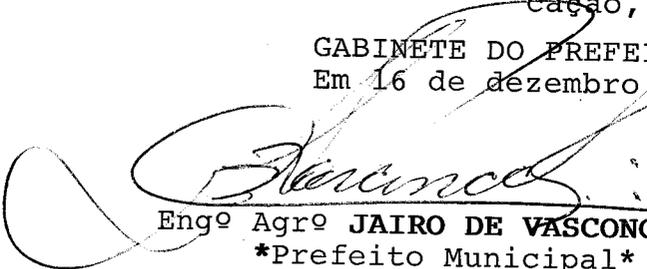
**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, em nome do Município, representá-lo em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, sempre com o objetivo de preservar o meio-ambiente.

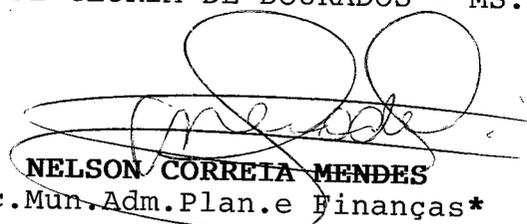
**Art. 3º** - O Consórcio Intermunicipal referido no artigo 1º será constituído sem fins lucrativos, regido pela legislação pertinente e estatuto próprio, que traçará objetivos e metas, sempre voltadas à preservação, recuperação e proteção da sub-bacia do Rio Ivinhema, que é composta dos Rios Dourados, Brilhante, Santa Maria e Vacaria.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento do Município, ou prevista em créditos adicionais especiais.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.  
Em 16 de dezembro de 1994.

  
Engº Agrº **JAIRO DE VASCONCELOS**  
\*Prefeito Municipal\*

  
**NELSON CORREIA MENDES**  
\*Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças\*